



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020

O MUNICÍPIO DE BLUMENAU, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo tipo de licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos Decreto Municipal nr. 7.106/02. Pregão Eletrônico. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.732/04, Decreto nº 10.024/2019 subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil, Lei Federal nr. 13.979/20 e Decreto Municipal nr. 12.589/20 e Decreto Estadual nr. 525/20 atualizado pelo Decreto nr. 587/20 (Situação de Emergência) demais legislações aplicáveis à matéria, e as exigências estabelecidas neste Edital com objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ELETRODOMÉSTICOS (COZINHA) DESTINADOS ÀS DEMANDAS EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DE ACORDO COM O PLANO DE APLICAÇÃO ORIUNDO DO PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-2 - LEI FEDERAL NR.173/20 E APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMAS NR. 30/2020.- FMAS.** Especificações conforme anexo (Valores estimados e especificações) no presente edital.

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema COMPRASBR, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA NO SISTEMA COMPRASBR – no endereço eletrônico:
<http://comprasbr.com.br>

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de envio de PROPOSTA: dia 04 de dezembro 2020, às 08h:00min.

Data de encerramento do envio de PROPOSTA: dia 10 de dezembro 2020, às 13h:55min.

Data de abertura do pregão: dia 10 de dezembro de 2020, às 14h:00min.

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DÚVIDAS SOBRE O EDITAL deverá ser em até 02 (dois) úteis antes da data de abertura através do e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br, Telefones: (47) 3381-7505, ou através de correspondência dirigida a Pregoeira no endereço da Administração Municipal de Blumenau, através da Diretoria de Compras e Licitações, sito na Praça Victor Konder, 02, Centro, 2ª andar, sala 23, Blumenau - SC, CEP 89010-904.

Os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão estendidos aos demais interessados através de ofício publicado no sistema eletrônico e no portal transparência do Município de Blumenau.

1- DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ELETRODOMÉSTICOS (COZINHA) DESTINADOS ÀS DEMANDAS EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DE ACORDO COM O PLANO DE APLICAÇÃO ORIUNDO DO PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-2 - LEI FEDERAL nr.173/20 E APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMAS Nr. 30/20.- FMAS.

1.2 - As especificações mínimas, os valores estimados e os quantitativos a serem licitados através deste processo licitatório encontram-se no Arquivo PDF (nº 069/2020_Anexo Preço base) que é parte integrante e no termo de referencia anexo I deste Edital.

1.3 - Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto do Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.comprasbr.com.br, prevalecerá à descrição deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Licitações/Gerência de Procedimentos Licitatórios com apoio técnico e operacional do site: <https://comprasbr.com.br> que atuará como provedor do sistema eletrônico.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



2.2 – Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas, do ramo de atividade do objeto esta licitação, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência e comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

2.2.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:

I - Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.5 - Não será permitida a participação neste Pregão:

I – Empresa suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o município de Blumenau;

II - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Municipal, até que seja promovida sua reabilitação;

III - Empresa enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº8.666/93 e alterações;

IV - Cooperativas de mão de obra;

V - Empresas em consórcio;

VI - Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, a Pregoeira, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº8.666/1993;

VII - Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

VIII - Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeiro estabelecidos neste edital.

3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.

3.2 - Esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados a Pregoeira, preferencialmente pelo e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br - Telefones: (47) 3381-7505 ou através de correspondência dirigida a Pregoeira no endereço da Administração Municipal de Blumenau, através da Diretoria de o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência, quando mantiver sua decisão.

3.3 - Devem ser observados os seguintes requisitos:

a) Ser digitadas e devidamente fundamentadas;

b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

c) Estar dentro do prazo legal.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC



3.4 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou anexo a impugnação para responder pelo proponente.

3.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico e no portal transparência desta Administração para os interessados e vincularão os participantes e a Administração.

3.6 - Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

4.2 - É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.3 - O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.

4.4 - O Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta conforme modelo do Anexo IV, com duas casas decimais (R\$), contendo **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM com a MARCA** do produto ofertado, sendo permitida a apresentação de somente uma marca para cada item cotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) - Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as obrigações exigidas no Termo de Referência, anexo I e arquivo em PDF (069_2020_Preço_base_descrição) anexo ao edital.

b) No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, embalagem, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

c) - A qualidade dos materiais a serem fornecidos, deverá estar dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos responsáveis, sendo passível sua comprovação a qualquer tempo por órgãos oficiais ou independentes, (ABNT, NBR, INMETRO, Normas de Segurança, Laboratórios, conforme exigidos na especificação do produto, etc...).

5.2 - **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:** De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações, o objeto deste contrato será recebido da forma como segue:

a) **Provisório:** O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos itens, dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato da entrega do objeto contratado.

b) – **Definitiva:** A solicitante através da profissional indicado para a fiscalização deverá emitir um Termo de Recebimento definitivo.

c) - Fazendo-se necessário a substituição dos produtos, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias, caso seja detectado algum defeito /problema nos produtos e/ou em quaisquer das etapas de entrega.

d) – A empresa vencedora deverá comunicar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento o prazo previsto, com a devida comprovação.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



5.2.1 – As especificações completas dos itens, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos no termo de referência deste edital.

5.2.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2.2.1 – O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

5.3 - A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.

5.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.6 - A sessão poderá ser suspensa pela Pregoeira a qualquer momento para análise e conformidade das propostas, conforme art. 28 do Decreto nº 10.024/2019.

5.7 - Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

5.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 - A simples participação neste certame implica na concordância de todos os dispostos indicados neste instrumento convocatório.

5.10 - A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

5.11 - A inobservância das determinações acima poderá implicar na desclassificação da empresa, exceto as questões meramente formais que serão analisadas em cada caso.

6 - DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://comprasbr.com.br/>

6.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, acompanhado em tempo real por todos os participantes.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



7.3 - O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira.

7.4 - Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

8 - DA FASE DE LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 - Se ocorrer à desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

9 - DO MODO DE DISPUTA

9.1 - O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, conforme inciso I, art. 31 do decreto nº 10.024/2019:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "a" e "b", a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.2 - Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

9.3 - Nesse caso a Pregoeira convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.4 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC



9.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.6 - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.7 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.8 – FORMA DE JULGAMENTO é menor preço por item. Portanto a empresa poderá cotar preço para todos os itens, ou somente para determinados itens.

10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante.

11.2 - Os originais ou cópias autenticadas, poderão ser solicitadas pela Pregoeira e encaminhados a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Licitações/Gerência de Procedimentos Licitatórios, na Praça Victor Konder, 02 - 2º andar - Sala 23. CEP: 89010-904 – Blumenau - Santa Catarina.

11.3 - O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema (anexo) os documentos de habilitação no prazo estabelecidos no preâmbulo deste edital, antes da abertura do pregão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos referidos documentos.

12.1.1 - A não inserção dos documentos exigidos abaixo implicará na Inabilitação da empresa.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS EMPRESAS BRASILEIRAS:

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

12.2.2 - Ato constitutivo, Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades limitadas, com todas as alterações, ou da última consolidação em diante, declaração de firma individual, quando for o caso, e ainda, no caso de sociedade por ações, estatuto em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

12.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



2.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) pela apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no C.N.P.J., demonstrando situação cadastral ATIVA.

12.3.2 - Prova de Regularidade que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014, abrangendo as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, através de Certidão Conjunta, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade. <http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm>

12.3.3 - Prova de Regularidade da Fazenda Estadual apresentada com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

12.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A Certidão deverá ser apresentada com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, seu prazo de validade. A certidão deverá ser do domicílio ou sede da licitante e referindo-se a todos os Tributos (Mobiliários e Imobiliários).

12.3.4.1 - Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as licitantes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

12.3.5 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Tal certidão poderá ser obtida através do site: www.tst.jus.br/certidao.

12.3.7 - Declaração de não Parentesco, conforme modelo no Anexo II do edital.

12.3.8 - Declaração de cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, Anexo III do Edital.

12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; Para fins de preencher o requisito acima mencionado.

b) - Será permitida a participação de licitantes que por ventura encontrar-se em recuperação judicial desde que apresente todas as certidões Fiscais e trabalhistas exigidas acima devidamente regulares ou desde que apresente decisão judicial isentando desta obrigação.

c) - Conforme orientações do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas sediadas em SC, a partir de 01/04/2020, deverão solicitar duas certidões, tanto no sistema e-Proc quanto no antigo SAJ, respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-Proc, disponível através do endereço eletrônico <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>

12.5 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e alterações. (DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

12.5.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão comprovar sua condição através da apresentação junto aos documentos de habilitação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte. Com validade de até 90 (noventa) dias.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC



12.5.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no respectivo contrato.

12.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

12.5.4.1 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

14.1 – Se for necessário a(s) empresa(s) vencedoras(s) será(ão) convocada(s) a apresentar 01(uma) amostra dos itens para avaliação quanto às especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o Termo de Referência. O prazo para a entrega das amostras será de 05(cinco) dias, o endereço será na Rua Engenheiro Paul Werner, nr. 726 – Bairro Itoupava Seca – CEP: 89030-101 – Blumenau/SC, encaminhado ao Setor de Compras.

13 - CONDIÇÕES ADICIONAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 - A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.2 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <https://comprasbr.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

13.3 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Licitações/Gerência de Procedimentos Licitatórios, na Praça Victor Konder, 02 - 2º andar - Sala 23. CEP: 89010-904 – Blumenau - Santa Catarina.

13.4 - Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

13.5 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante participante do certame, que será responsável pelo fornecimento do objeto licitado e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem expresso na validade para todas as filiais e matriz.

13.6 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

13.7- Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

13.8 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.9 - As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC



14 - DO RECURSO

14.1 - Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

14.3 - A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4 - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias encaminhados a Pregoeira, preferencialmente pelo e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br, Telefones: (47) 3381-7505 ou através de correspondência dirigida a Pregoeira no endereço da Administração Municipal de Blumenau. Devendo ser:

- a) Ser digitadas e devidamente fundamentadas;
- b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) Estar dentro do prazo legal.

14.5 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Na ausência de recurso, caberá aa Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.0 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 - PRAZO DE ENTREGA: As entregas serão de acordo com a necessidade do órgão requisitante e deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Empenho, ou conforme combinado entre as partes.

LOCAL DE ENTREGA: Centro de Abastecimento/Distribuição da PMB - Rua Dr. Pedro Zimmermann 3965 – (entrada pela Bauer Cargas), Itoupava Central - Blumenau/SC. Deverá ser agendado em até 12(doze) horas de antecedência, junto à Central de Abastecimento/Distribuição, através do fone (47) 3338-2575 ou através do e-mail: sincros.adm@sincros.com.br.

16.2 - Excepcionalmente, havendo impossibilidade no cumprimento do prazo estabelecido, a Empresa deverá apresentar justificativa por escrito, indicando o tempo adicional necessário, cuja aceitação dependerá de análise do órgão.

16.3 - O frete será de forma CIF, sendo de inteira de responsabilidade do fornecedor a carga e descarga dos materiais.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após a entrega definitiva dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, com aceite, através de transferência bancária.

17.2 - Caso sejam detectados problemas quanto à quantidade/qualidade do objeto entregues, apurados estes pelo corpo técnico do órgão requisitante, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização, ou seja, a substituição dos equipamentos em questão.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



17.3 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário na instituição financeira indicada na Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá contar as seguintes informações: Banco, n.º da Agência + Dígito e n.º da Conta Corrente + Dígito.

17.4 - Após o prazo acima será aplicado, sobre os respectivos valores, o INPC (Índice de Preços ao Consumidor), *pró-rata*, do mês imediatamente anterior.

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte da Contratante.

17.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1 - As despesas decorrentes das aquisições oriundas do presente Pregão eletrônico estão contempladas nas dotações constantes nos pedidos que originaram esse pregão:

Dotação: 2020/102 – FMAS

Programa de Trabalho: 29.01.08.244.0055.2396 – Ações Complem. À proteção Social de alta complexidade.

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras despesas correntes de custeio

Fonte de Recurso: 0152 – COVID-19 – Recursos transferidos da União p/Saúde/Asso. Soc.

Rubrica Item: 4.4.90.52.28.00.00.00 – Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial.

19.0- OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1.1 - Manter, durante toda a execução do presente termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 069/2020 e seus anexos.

À CONTRATADA caberá:

- a) Declarar que atende a todas as exigências legais;
- b) Comprometer-se a fornecer os itens no padrão de qualidade estabelecido na especificação;
- c) Conceder garantia dos equipamentos por, no mínimo, 12 meses.
- d) Realizar a entrega dos móveis e equipamentos com as especificações mínimas, de acordo com o item 4;
- e) Substituir o produto, no prazo de 05 (cinco) dias após a entrega, caso seja detectado algum defeito /problema nos produtos e/ou em quaisquer das etapas de entrega
- f) Comunicar a CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;
- h) Responder por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, entre outros, definidas pela legislação.

19.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.2.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

19.2.2 - A solicitante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos que estejam em desacordo com o estabelecido neste Pregão.

19.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora.

19.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações mínimas do Edital;

19.2.5 - Encaminhar o empenho após a sua emissão;



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



19.2.6 - Solicitar a entrega do produto através do e-mail compras.semudes@blumenau.sc.gov.br;

19.2.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

20.0 – FISCALIZAÇÃO

20.1 – A fiscalização exercida no interesse do Município, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.2 – O órgão requisitante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas deste Edital.

20.3 – Quaisquer exigências da Fiscalização, inerente ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

20.4 FISCAIS:

Maria Augusta Caldeira Koch Buttendorf
Cargo: Diretora de Proteção Social Especial
Telefone: 47 3381-6603
E-mail: mariakoch@blumenau.sc.gov.br

Andressa Brancher Roeder
Cargo: Nutricionista
Telefone: 3381 6641
E-mail: nutricao.acolhimento@blumenau.sc.gov.br

Valcir Matiello
Cargo: Diretor de Políticas Sobre Drogas e Reintegração Social
Telefone: 47 3381-6646
E-mail: dpsdrs@blumenau.sc.gov.br

Alziro José Leite
Cargo: Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio
Telefone 3381-6636
E-mail: patrimonio@blumenau.sc.gov.br.

21.0 - DAS PENALIDADES

21.1 - Para a modalidade Pregão, ficará sujeita às sanções previstas na Lei n. 10.520/02, no Decreto Municipal n. 7.732/04,, pelo prazo de até cinco anos, garantido o contraditório, a prévia/ampla defesa e o devido processo legal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais (especialmente as previstas na Lei n. 8.666/93 e no Decreto Municipal n. 11.860/2018), a empresa que:

- I – deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital;
- II – apresentar documentação falsa;
- III – ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV – não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- V – não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;
- VI – falhar ou fraudar a execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo;
- VIII – cometer fraude fiscal.

21.2 - Pelo atraso injustificado por parte da empresa na entrega dos itens empenhados, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20%(vinte por cento) do montante.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC



21.3 - O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizara o descumprimento total da obrigação, resultando em inexecução contratual, ensejando, então, na aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho e mais as penalidades legais previstas neste Edital, cominado com as disposições legais pertinentes.

21.4 - Para aplicação de multa compensatória no caso de Ata de Registro de Preços o montante pecuniário da pena deverá ser calculado sobre o valor inadimplente da Nota de Empenho. Salvo se o motivo que ensejou a aplicação dessa penalidade se fundar na desistência injustificada de participação na respectiva Ata, cujo cálculo deverá, portanto, se dar sobre o valor total dos itens em que houve a desistência.

21.5 - As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

21.6 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo do descumprimento da ata.

21.7 - Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho e poderão ser cancelados e o contrato rescindido.

21.8 - As penas previstas poderão ser aplicadas de forma gradativa em caso a licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

21.9 - Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

21.10 - A inexecução total ou parcial da obrigação enseja rescisão contratual por motivos legais.

21.11 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou cobradas diretamente da empresa, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

21.12 - No processo de aplicação de penalidades e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.13 - Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa licitante, o valor deduzido será devolvido.

21.14 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto contratado nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) indeferimento a entrega do objeto por parte dos poderes constituídos ou de terceiros, por motivos não imputáveis à vencedora;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais no objeto licitado;
- g) escassez, falta de produtos e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pela Secretaria.

21.15 - Fica autorizado o Contratante a cobrar os prejuízos causados pela Contratada que excederem o valor cobrado a título de multa compensatória.

21.16 - Parágrafo único: As multas porventura aplicadas serão consideradas dividas liquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento contratual para garantir o cumprimento do contrato.

22.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC



22.1 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório somente em razão de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente ou deverá anulá-lo por ilegalidade.

a) A anulação do processo licitatório induz à do contrato (quando tiver);

b) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.2 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

22.3 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.4 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

22.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.6 - Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.7 - À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

23.0 - DO FORO; PREGOEIRA

23.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Blumenau/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 - A Pregoeira designada para o presente Pregão Eletrônico é a servidora Nelice Raquel Berns de Luca Rochi - Portaria nº 9.899 de 31 de outubro de 2005.

24.0 - ANEXOS INTEGRANTES

24.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de não parentesco;

Anexo III - Declaração de cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Blumenau, 03 de novembro de 2020.

ANDERSON ROSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de equipamentos industriais e eletrodomésticos, conforme especificações, destinado ao atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de acordo com o plano de aplicação oriundo do programa Federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-2. Estabelecido pela Lei Federal nº 173/2020 e aprovado pela Resolução CMAS nº. 30/2020.

BASE LEGAL: Além das previsões estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nas Leis nº 10.520/02 e 10.024/2019, a pretensão aquisição tem fundamento ainda nos seguintes atos:

Portaria do Ministério da Cidadania nº 337, de 24 de março de 2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, que entre outras disposições aponta no Art. 9º a Assistência Social entre os serviços públicos e atividades essenciais no Estado de Santa Catarina;

Decreto Municipal nº 12.598, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá providências;

Lei Federal nº 173/2020;

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 30, de 15 de julho de 2020.

JUSTIFICATIVA: A organização da Assistência Social, preconizada pela LOAS (Lei nº 8.742/1993 e alterações), no atendimento à população em estado de vulnerabilidade é apresentada como serviços indispensáveis que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

A presente pandemia tem exigido dos gestores e dos profissionais do SUAS uma completa readequação de suas atividades para conciliar o exercício inerente a política que prevê o trabalho social junto a indivíduos e famílias e as recomendações postas pela OMS sobre a necessidade de isolamento social para conter o avanço e reduzir a possibilidade de contágio e disseminação do COVID-19 ou Coronavírus. O notório impacto e prejuízos decorrentes de uma pandemia dessa magnitude, exige dos agentes públicos a adoção de medidas excepcionais cujas previsões orçamentárias e financeiras, bem como a fixação de despesas ordinárias não são capazes de atender.

O município de Blumenau recebeu recursos extraordinários do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS com a finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19, garantindo:

I - o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social;

II - a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da Covid-19; e

III - o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da Covid-19 e disseminação do vírus.

Por todo o exposto, justificamos a necessidade de aquisição dos equipamentos e eletrodomésticos, conforme descritos nos pedidos de compras 2020/9783, 10726 e 10727, destinado ao atendimento às demandas emergenciais a serem utilizados na adequação e estruturação dos Abrigos Institucionais, destinados ao armazenamento de gêneros alimentícios e, desta forma, ofertar uma alimentação adequada aos usuários dos serviços socioassistenciais, conforme preconiza a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, do mesmo modo que possibilitar a estocagem de produtos oriundo de doações e/ou compras no período de emergência para todos os abrigos, bem como potencializar os cuidados com a higiene ao servir a alimentação nos abrigos evitando a contaminação. Salientamos que os equipamentos hoje existentes nos abrigos são antigos e não possibilitam a adequada utilização.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



OBRIGAÇÕES DA PARTES:

À CONTRATADA caberá:

Declarar que atende a todas as exigências legais;

Comprometer-se a fornecer os itens no padrão de qualidade estabelecido na especificação;

Conceder garantia dos equipamentos por, no mínimo, 12 meses.

Realizar a entrega dos móveis e equipamentos com as especificações mínimas, de acordo com o item 4;

Substituir o produto, no prazo de 05 (cinco) dias após a entrega, caso seja detectado algum defeito /problema nos produtos e/ou em quaisquer das etapas de entrega

Comunicar a CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;

Responder por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, entre outros, definidas pela legislação.

À CONTRATANTE caberá:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações mínimas do Edital;

Encaminhar o empenho após a sua emissão;

Solicitar a entrega do produto através do e-mail compras.semudes@blumenau.sc.gov.br;

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS: Será necessário que a(s) empresa(s) vencedora(s) apresentem, no prazo de 02 (dois) dias, folder e/ou catalogo eletrônico, para avaliação da CONTRATANTE, quanto às especificações técnicas exigidas, de acordo com o Termo de Referência.

ENTREGA: A entrega deverá ocorrer obrigatoriamente no local abaixo especificado:

As entregas serão solicitadas através de empenho, conforme solicitação dos setores, efetuadas no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento de nota de empenho

Local de Entrega: CIAD – Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição – sito a Rua Dr. Pedro Zimmermann, nº 3.965 – Bairro Itoupava Central;

Horário: de 2ª a 6ª feira, no horário das 8hs às 18hs, com agendamento prévio pelo telefone 3338-2575.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO:

Provisório: O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos, dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados do ato da entrega do objeto contratado. Fazendo-se necessária a substituição dos equipamentos, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias, para substituí-los, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação expedida pela Semudes, que poderá ser feita por correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas;

Definitiva: A solicitante através da profissional indicado para a fiscalização deverá emitir um termo de recebimento definitivo.

GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Gestor:

Rodrigo Adriano

Cargo: Diretor Administrativo Financeiro

Telefone: 47 3381-6628

E-mail: daf.semudes@blumenau.sc.gov.br.

Fiscais:

Maria Augusta Caldeira Koch Buttendorf

Cargo: Diretora de Proteção Social Especial

Telefone: 47 3381-6603

E-mail: mariakoch@blumenau.sc.gov.br



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



Andressa Brancher Roeder

Cargo: Nutricionista

Telefone: 3381 6641

E-mail: nutricao.acolhimento@blumenau.sc.gov.br

Valcir Matiello

Cargo: Diretor de Políticas Sobre Drogas e Reintegração Social

Telefone: 47 3381-6646

E-mail: dpsdrs@blumenau.sc.gov.br

Alziro José Leite

Cargo: Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio

Telefone 3381-6636

E-mail: patrimonio@blumenau.sc.gov.br.

PAGAMENTO: Será efetuado até 28 dias, mediante transferência bancária em conta, após a entrega dos itens e a emissão da nota fiscal com aceite.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica) Empresa



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro

89010-904 | Blumenau | SC



ANEXO III – MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu _____
_____ (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 069/20 da Administração Municipal de Blumenau/SC, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, ____ de _____ de 2020.

Representante legal

(com carimbo da empresa)